

PROJETO DE LEI Nº 068, de 09 de Dezembro de 2009.

Lido no Expediente da Sessão
 do dia 10/12/09

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município conforme Lei 512/2008.

Secretário

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais, como segue:

03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01.28.843.0000.	Encargos Especiais	
03.01.28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna	
17 - 3.2.90.21.00.00.00.0000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	67.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, oriundos de cancelamento de dotações de recursos livres na fonte 0000 a seguir especificados:

03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01.28.843.0000	Encargos Especiais	
03.01.28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna	
18 - 4.6.90.71.00.00.00.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	67.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 09 de dezembro de 2009.

Aprovado em 1º Discussão
 Por todos os nomes
 Sala das Sessões, 14/12/09

J.P.P.
JOSE ANTONIO PASE
 Prefeito Municipal

Aprovado em 2º Discussão
 Por todos os nomes
 Sala das Sessões, 15/12/09

Presidente

Presidente



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres Edis.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar por cancelamento se dará, tendo em vista, a necessidade de criar-se dotação orçamentária na fonte 0000, a ser utilizada em despesas de Juros sobre a Dívida Fundada Interna por Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 386/2009

Campo Magro, 9 de dezembro de 2009.

Exma. Senhora,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 068, de 09 de dezembro de 2009, para o qual solicito, em regime de urgência, a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro